



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo n. 23.348/15

“Trata-se de Contrato de Administrativo entre a Associação de Moradores do Residencial Colinas do Paraíso e a Prefeitura Municipal de Botucatu a ser representada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Contrato de adesão nº 561/2015

A Prefeitura Municipal de Botucatu, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Perseu Mariani**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 9.258.181 e do CPF/MF sob nº 306.947.106-44; objetivando a participação no Programa “ADOTE UMA ÁREA”, tem entre si, ajustado:

1- A Associação de Moradores do Residencial Colinas do Paraíso, CNPJ: 04.181.229/0001-20, localizada na Avenida Administrador Joaquim de Castro, s/nº, representada neste ato por **Antônio Pontes Santos**, CPF: 071.948,386-92, RG: 2.085.241, residente a Rua José Bertin, nº 121 – Colinas do Paraíso, comprometem-se a executar, sob sua responsabilidade e às suas exclusivas expensas, as atividades do Programa “ADOTE UMA ÁREA”, que integra o presente.

1.1 A área verde do referido contrato esta localizada no Residencial Colinas do Paraíso e se encontra ao final da Rua Sylvio Baptista de Almeida Júnior, Rua José Bertin e Rua Engenheiro Antônio Tílio, compreendendo a implantação/revitalização e manutenção.

2. Durante a execução de serviços fica permitido ao adotante, a colocação no local de placas indicativas de sua cooperação nos exatos moldes constantes no programa “ADOTE UMA ÁREA”.

3.O adotante comunicará, incontinenti, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente as eventuais ocorrências de turbacão ou esbulho na área, que importem na adoção de medidas protetivas para a defesa da dominialidade, por parte da Prefeitura Municipal de Botucatu, não eximindo-o de que tome atitudes judiciais pertinentes

4. Poderão ser celebrados termos aditivos durante a vigência do presente contrato os quais serão acordados entre as partes.

5. A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se reserva à atribuição de exercer permanentemente a fiscalização sobre os referidos serviços a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, podendo unilateralmente rescindir, parcial ou totalmente o presente contrato de adesão.

6. O presente instrumento terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo, ser renovável por igual período, devendo ao final do contrato e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas retirar todas as placas indicativas.

Botucatu, 08 janeiro 2016

Perseu Mariani
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Antônio Pontes Santos
Associação de Moradores do Residencial
Colinas do Paraíso

Testemunhas:

1ª
João Cury Neto
Prefeito Municipal de Botucatu

2ª